

PORTARIA N.º 932/2015/CGE-COR/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais conferidas e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, II, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 10, 11, 43 e 44, todos da Lei nº 7.692/2002, e art. 33, da Lei nº 550/2014;

Considerando o teor dos autos do Processo nº 139377/2015, noticiando que a empresa **PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, supostamente, teria deixado de cumprir cláusulas editalícias e contratuais, notadamente o avençado na ARP nº 017k/2013/SES, onde teve registrado seus preços para aquisição de medicamentos especializados;

Considerando a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e da legalidade consubstanciados no artigo 5º, LV da Constituição Federal, e do artigo 10, X, da Constituição Estadual e artigo 40, parágrafo único da lei 7692/2002, em procedimento de apuração na seara administrativa;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como a Lei Estadual nº 7.692/2002, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

RESOLVEM:

Art. 1º. - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a responsabilidade da empresa **PH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.324.920/0001-65, com sede comercial na Rua Dr. Américo Figueiredo, nº 344, Bairro Jardim Simus, Sorocaba-SP, CEP 18.055-131, e se comprovada a falta, a aplicação das penalidades descritas nas regras editalícias e contratuais entabuladas entre a contratada e o Estado, e demais cominações legais, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Art. 2º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo composta por servidores estáveis, designando os servidores abaixo para que sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão de Processo Administrativo incumbida de proceder a apuração dos fatos:

I - Marco César Neves;

II - Samuel de Oliveira Neto.

Art. 3º Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria instauradora do Processo Administrativo para publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com fundamento no princípio da publicidade.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de setembro de 2015.

(original assinado)

MARCO AURÉLIO BERTULIO NEVES

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Secretário Controlador-Geral do Estado